



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**LEI.....Nº1156/2026.**

**“DISPÕE SOBRE AÇÕES DE PREVENÇÃO E FISCALIZAÇÃO AO USO INDEVIDO DO FOGO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona* e *promulga* a seguinte lei;

**ARTIGO 1º)** - Fica expressamente proibido o uso indevido do fogo na área urbana e rural do Município de Campos Novos Paulista, sem a devida autorização prévia dos órgãos competentes, conforme as leis federais e estaduais vigentes.

**ARTIGO 2º)** - Fica instituída, no âmbito do Município de Campos Novos Paulista, a Política Municipal de Prevenção e Fiscalização ao Uso Indevido do Fogo, com o objetivo de preservar o meio ambiente, prevenir incêndios florestais, queimadas ilegais e riscos à saúde pública, nos limites urbanos e rurais do território municipal.

**ARTIGO 3º)** - Considera-se uso indevido do fogo as seguintes práticas:

- I - Queimadas para limpeza de terrenos, roças ou pastagens sem autorização prévia dos órgãos competentes;
- II - Acendimento de fogueiras ou fogos de artifício em áreas de vegetação nativa ou plantada;
- III - Queima de lixo, entulhos ou resíduos sólidos em locais não autorizados;
- IV - Outras condutas que configurem risco de propagação de incêndios.

**ARTIGO 4º)** - São medidas obrigatórias de prevenção ao uso indevido do fogo:

- I - Realização de campanhas educativas anuais em escolas, associações rurais e comunidades, em parceria com o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil;
- II - Mutirões de conscientização e roçagem preventiva em áreas de risco, coordenados pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- III - Fiscalização periódica por agentes municipais, principalmente em períodos de estiagem (maio a outubro), com uso de georreferenciamento para mapeamento de focos de calor.



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**ARTIGO 5º)** - A fiscalização do uso indevido do fogo será exercida por:

**I** - Fiscais do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com o Corpo de Bombeiros e Polícia Ambiental;

**II** - Aplicação de notificações e sanções administrativas graduadas, conforme Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), com agravantes para reincidência;

**III** - Encaminhamento de autos de infração ao Ministério Público para responsabilização civil e penal.

**ARTIGO 6º)** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 7º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista, 28 de abril de 2026.

**FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra

**Sandra P. Schinke Fadel**  
RG: 21732645-6  
Controlê Interno